



## Decisão Monocrática 00787/2022-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 03421/2022-6

**Classificação:** Tomada de Contas Especial Instaurada

**UG:** PMF - Prefeitura Municipal de Fundão

**Relator:** Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

**Interessado:** MARCELO RIBEIRO DE FREITAS

Tratam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Prefeitura Municipal de Fundão, designada nos termos do Decreto n° 380/2022, em 29 de abril de 2022, a fim de apurar os fatos referentes ao Processo Administrativo n° 3608/2020, consubstanciado na Auditoria Extraordinária n° 01/2021, na qual se apurou a legitimidade do pagamento de gratificações aos Auditores Fiscais de Tributos no período de janeiro de 2017 a maio de 2020.

Os autos seguem a tramitação interna desta Corte, em obediência ao regramento, estando este, na Secretária Geral das Sessões para o acompanhamento do cumprimento do prazo para apresentação das conclusões da tomada de contas especial, nos termos do artigo 14 da IN 32/2014 desta Corte de Contas.

Ocorre que, o Controlador Geral do Município, senhor Marcelo Ribeiro de Freitas, verificou ao acompanhar os autos que, a Secretária Geral das Sessões certificou que o início do prazo se deu em 29/04/2022, e assim sendo, protocolizou o Peça 17 destes autos esclarecendo que na publicação realizada pelo município, apesar de ter sido realizada em 24/04/2022 através do Decreto n° 380/2022, o mesmo somente entraria



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto*

em vigor no dia 02/05/2022, e portanto, deverá ser considerada do referido dia para o início da contagem do prazo.

Posto isto, observado que o referido decreto somente entrou em vigor na data de 02/05/2022, solicito à Secretária Geral das Sessões que inicie a contagem do prazo na data da entrada em vigor do Decreto 380/2022, qual seja, 02/05/2022.

Solicito ainda, que seja cientificado o senhor Marcelo Ribeiro de Freitas, preferencialmente por meio digital, acerca do novo prazo inicial para a contagem do prazo.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913